

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, ELIANE DA SILVA MELO, ocupante do Cargo de Tesoureira, mat. 021, 1 (uma diária), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 28 a 29 de agosto de 2018, cuja saída está programada para 06h00 da manhã do dia 28 de agosto de 2018, com retorno previsto às 17h00 do dia 29 de agosto do corrente ano. A diária tem por objetivo o encaminhamento das cédulas de identidades confeccionadas nesta casa legislativa por meio de convênio celebrado entre o ITEP, A FECAM e a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, onde a servidora acima citada levará o material para conferimento e emplastificação das mesmas no ITEP.

O valor unitário de 01 (uma diária) para a Capital do Estado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor concedido de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a 1 (uma diária).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por:
MARIA ROSILENE RICARDO DA SILVA
Código Identificador: 6E140068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 21080001/2018

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 023/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de treinamento/capacitação de pessoal com o curso de Administração Financeira e Orçamentária para a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante à execução dos serviços de treinamento/capacitação de pessoal com o curso de Administração Financeira e Orçamentária, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto à Pessoa Jurídica: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2018.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 50B802EA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, para a contratação da Pessoa Jurídica: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), referente execução dos serviços de treinamento/capacitação de pessoal com o curso de Administração Financeira e Orçamentária para a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6A5A5F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO CONTRATO-CINTENET

CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - GABINETE DA PRESIDENCIA - REPUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM MURAL - CONTRATADO: CINTENET COM E SERV TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ nº 09.072.2923/0001-23. VALOR GLOBAL - R\$ 838,80 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018 - OBJETO: PONTO DE ACESSO À INTERNET. Boa Saúde/RN, 02/01/2018 - SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO - PRESIDENTE.

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 3D5276AF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO CONTRATO - S & K SOLUÇÕES DIGITAIS

CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - GABINETE DA PRESIDENCIA - REPUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM MURAL - CONTRATADO: S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ nº 27.139.828/0001-81. VALOR GLOBAL - R\$ 7.800,00 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018 - OBJETO: MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL. Boa Saúde/RN, 02/01/2018

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 54E325E0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO CONTRATO-EBARA 2017-CORREÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - GABINETE DA PRESIDENCIA - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMATICA LTDA ME - CNPJ nº 04.471.402/0001-25. VALOR GLOBAL - R\$ 7.650,00 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2017 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA APOIO AOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. Boa Saúde/RN, 30/03/2017 - SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO - PRESIDENTE.

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 768D30BB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO CONTRATO-ICONE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - GABINETE DA PRESIDENCIA - REPUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM MURAL - CONTRATADO: ICONE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 04.826.331/0001-36. VALOR GLOBAL - R\$ 4.200,00 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018 - OBJETO: MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL. Boa Saúde/RN, 04/01/2018 - SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO - PRESIDENTE.

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 4879B918

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO CONTRATO - EBARA 2018

CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - GABINETE DA PRESIDENCIA - REPUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM MURAL - CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMATICA LTDA ME - CNPJ nº 04.471.402/0001-25. VALOR GLOBAL - R\$ 7.650,00 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA APOIO AOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. Boa Saúde/RN, 02/01/2018 - SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO - PRESIDENTE.

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 6F77A9E4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO CONTRATO - DANIEL - 3 MESES - 2018

CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE - GABINETE DA PRESIDENCIA - REPUBLICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM MURAL - CONTRATADO: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI ME - CNPJ nº 14.947.497/0001-64. VALOR GLOBAL - R\$ 8.000,00 - VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2018 - OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO AOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. Boa Saúde/RN, 02/01/2018 - SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO - PRESIDENTE.

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 45B777ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM CERIMONIA DE ENTREGA DE TÍTULOS E COMENDAS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: WILLIANY MEIRIELY DE ARAÚJO CHACON ALVES

CNPJ/CPF: 30.743.663/0001-09

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias

Caicó/RN, 17 de agosto de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 4111D901

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA REVISTA "O SERIDOENSE", com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: P P DA SILVA JÚNIOR - ME

CNPJ/CPF: 07.141.202/0001-00

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias.

Caicó/RN, 20 de agosto de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 6589B113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
PORTARIA Nº 16/2018, DE 28 DE AGOSTO 2018.

Concede diária a Controladora Interna da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Controladora Interna da Câmara Municipal, Francilma Lima de Azevedo, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 100,00 para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 28 de Agosto do ano em curso, para finalizar emissão de RG's iniciados na Câmara Municipal junto ao ITEP/RN.

Art. 2º - Determinar ao Chefe da Tesourariadesta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

José de Azevedo Dantas

Presidente

Publicado por:
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 5268A3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 017/2018

Exoneração por Falecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, por sua Mesa Diretora, no uso de sua atribuição conferido pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, promulga a presente Lei esta Casa Legislativa, na forma que se segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor PANTALEAO DOS SANTOS, Matrícula nº 95, das atribuições do cargo comissionado de Tesoureiro por falecimento no dia 22/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ernesto Carlos de Souza.

Câmara Municipal de Carnaubais/RN, 28de agostode 2018.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente Vereadora

Publicado por:
JOSEFA JUSALY DE MEDEIROS
Código Identificador: 3D032777

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 018/2018

NomearRoberta Paula Siqueira de Limano Cargo de Tesoureira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, por sua Mesa Diretora, no uso de sua atribuição conferido pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, promulga a presente Lei esta Casa Legislativa, na forma que se segue:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear asenhoraROBERTA PAULA SIQUEIRA DE LIMA, no cargo comissionado de Tesoureira da Câmara Municipal de Carnaubais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ernesto Carlos de Souza.

Câmara Municipal de Carnaubais/RN, 28de agosto de 2018.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente Vereadora

Publicado por:
JOSEFA JUSALY DE MEDEIROS
Código Identificador: 52D1ADE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2018

Concede diária ao vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Vice - presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao vereador Valderi Joaquim Borges, (Presidente) CPF: 892.371.101-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para entregar ofício nº 107/2018, junto ao ITEP/RN, com o objetivo de adquirir 300 cédulas de identidades, destinadas a facilitar a obtenção do documento aos cidadãos Cerrocoraenses, como também tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e participar de uma reunião de interesse da Câmara Municipal na sede da FECAM/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), correspondente a 1/2 (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de agosto de 2018.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

VICE - PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 4CBCA811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE CARLOS NASCIMENTO para a SERVIÇO CORRIMÃO, no valor global de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2018.

Ozeni Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 4C3849EF

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIAL CORONEL EZEQUIEL

Contratada: JOSE CARLOS NASCIMENTO

Processo nº 17/2018 - Dispensa nº 0/2018 - CPL

Objeto: SERVIÇO CORRIMÃO.

VALOR: R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub?Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Coronel Ezequiel

CÂMARA MUNICIAL CORONEL EZEQUIEL, em Coronel Ezequiel, 13 de Agosto de 2018.

Ozeni Florentino Rocha ? Presidente

Contratante

JOSE CARLOS NASCIMENTO

Contrata

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Código Identificador: 687292C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 035, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no § 5º do Art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 001/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.298/2016.

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, constituída pelos seguintes Servidores do quadro Efetivo: Flavio Dantas, exercente do Cargo de Controlador Interno, CPF nº. 079.393.394-35, (Presidente), Edjane Maria do Nascimento Oliveira Araújo, exercente do Cargo de Contadora Nomeada através da Portaria nº 033, de 16/08/2018 e publicada no Diário Oficial da FECAM no dia 17/08/2018, CPF nº 049.073.364-62, (Membro) e João Batista Bezerra, CPF nº 241.636.864-87, exercente do Cargo de Agente Administrativo, (Membro)

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 24 de agosto de 2018.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 4E8E4C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº. 15/2018 – CGM EM, 24 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Srº. JOAO PAULO DA SILVA, 01 (uma) diária, no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinco reais), Tesoureiro desta Câmara Municipal de Encanto, Cédula de Identidade nº 2.431.088 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 081.165.674-89, residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz, 78, Novo Encanto – Encanto/RN referentes a despesas decorrentes de deslocamento deste município de Encanto para a cidade de Natal Capital Estado do Rio Grande do Norte no período de 28 de agosto de 2018, para receber junto ao ITEP o material para confecção de RG. Com o intuito de contribuir com o crescimento do município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MARCELO DE OLIVEIRA MARCENA

Secretário

Publicado por:
MARCELO DE OLIVEIRA MACENA
Código Identificador: 65823D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038/2018

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a), SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Presidente, 1 (uma) diária(s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, com a finalidade de ir ao ITEP (Instituto Técnico-Científico de Perícia) buscar material para a continuação do serviço de emissão de carteira de identidade (1ª via e Idoso) neste Poder Legislativo.

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de Agosto de 2018.

VALDIRENE DE MELO RODRIGUES

TESOUREIRA

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 3EE525BF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039/2018**

A Presidenta da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 54 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara e considerando Ofício nº007/2018 da CEI-Comissão Especial de Inquérito,

RESOLVE:

Art. 1º. Por decisão da Comissão Especial de Inquérito-CEI, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a investigação que tramita na Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, que tem como objetivo apurar supostas irregularidades nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e a Empresa EROSOM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se!

Simara Dantas de Oliveira

Presidenta da Câmara

Sala das Sessões João de Freitas Oliveira

Em 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6A3BAC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 24/2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a Vossa Excelência, Vereador Presidente, o Sr. ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, mat. 000018, para custear as despesas com deslocamento, estadia e alimentação até a cidade de Natal/RN, nos dias 28.08.2018, a participar de Reunião com o pessoal do ITEP-RN, no tocante a plastificação e entrega do lote de Carteiras de Identidade da Cidade de Janduí, na Sede do ITEP-RN, Ribeira, Natal-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 27 de agosto de 2018

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRE-SE.

ARTHUR BARBOSA DE LIMA

Vice-Presidente

Mat. 000020

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 541C024B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 049/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 2 (duas) diárias com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN para representar a Câmara Municipal em reunião na FECAM/RN, na data de 13 de julho de 2018, bem como participar de audiência na Câmara Municipal de Natal, no dia 12 de julho.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 23/08/2018.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 500D528C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 100/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Substitui membro da Comissão de Licitação designado pela portaria nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro CLAUDIA MARIA SILVA VAZ (matricula nº 171), pela servidora JACILENE DI NASCIMENTO OLIVEIRA (matricula nº 200), na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela portaria nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2018, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
ERIBERTO FREIRE DA COSTA CHAPRAO
Código Identificador: 651F5A11

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 101/2018, 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Atribui pagamento de gratificação a servidora por participação em Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 1.197, de 05 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de Setembro de 2017 e, considerando a Portaria Nº 100/2018 de 28 de agosto de 2018, que designou a servidora abaixo relacionada para exercer função gratificada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir o pagamento da Gratificação por Participação em Comissão (GFDC-5) a servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 14, incisos II da Lei Ordinária Municipal nº 1.197/2017, conforme valores e funções abaixo especificadas:

01 – JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA – Matrícula nº 200 – Assistente de Gabinete 02 – Membro da Comissão Permanente de Licitação – Valor: R\$ 100,00

Art. 2º - A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, quando a Presidência entender cabível.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2018, com validade até 31/12/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
ERIBERTO FREIRE DA COSTA CHAPRAO
Código Identificador: 67FD9489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 24 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CASA.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 3º, inciso III e artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização por Diária a AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO (Presidente da Casa), no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pelo deslocamento para a cidade de Natal/RN, onde prestará serviços para a Câmara, junto FECAM/RN e TCE/RN para protocolo de Documentos, conforme requerimento, declarações e demais documentos, constantes dos arquivos desta Casa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 27 de agosto de 2018.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 6723D07B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 25 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara em observância ao artigo 3º, inciso II da Resolução 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização por Diária Integral a ROMÁRIO CARLOS DA SILVA (Tesorreiro), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo deslocamento a Cidade de Natal-RN, para prestação Retirada de Material para emissão de Cédulas de Identidade junto ao ITEP, serviços de interesse da Casa, conforme justificativa, requerimento e declaração de comparecimento, constantes nos arquivos desta Casa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 27 de agosto de 2018.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 524B6C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00008/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2018, que objetiva: Aquisição Gradual de Combustíveis para atender a demanda desta Casa Legislativa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RELENE MARIA LIMA FONTES - EPP - R\$ 7.050,00.

Pilões - RN, 20 de Agosto de 2018

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA - Presidente

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 68379715

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2018. OBJETO: Aquisição Gradual de Combustíveis para atender a demanda desta Casa Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 20/08/2018.

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 6E7DB3D1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição Gradual de Combustíveis para atender a demanda desta Casa Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2018. DOTAÇÃO: 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e: CT Nº 00009/2018 - 20.08.18 - RELENE MARIA LIMA FONTES - EPP - R\$ 7.050,00.

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 3C395C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 109/2018.**

INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, DA CÂMARA DE PORTALEGRE/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Portalegre/RN o regime de suprimento de fundos, a concessão de adiantamento para a cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento, com base nas disposições dos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 4.041 de 17 de dezembro de 1971 e dos artigos 19 e 20 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

§1º. O Presidente da Câmara Municipal designará por meio de Portaria o servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Lei.

§2º. A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita ao Servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Presidente da Câmara, que conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor (es).

§3º. A solicitação referida no §2º deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho, da nota de liquidação e da ordem de pagamento.

Art. 2º - Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de Suprimento de Fundos fica estabelecido o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art.3º - São passíveis de realização, através de suprimento de fundos, as seguintes despesas:

I. eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II. material de consumo e serviços de terceiros de pronto pagamento e pequeno vulto, cuja soma anual não ultrapasse o valor previsto no artigo 2º desta Lei;

III. hospedagem e alimentação (quando não for possível a requisição da diária);

IV. transporte, passagem e taxi;

§1º. Consideram-se despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto as que forem realizadas com:

I. serviços de cartórios, selos postais e serviços de correios, telegramas, materiais de expediente, materiais e alimentação, pequenos concertos, passagens e transportes urbanos, aquisição avulsas de livros, diários oficiais e outras publicações;

II. encadernações avulsas, artigos impressos e de papeleria, em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;

III. outras despesas de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas e de comprovado interesse público.

§2º. As despesas correspondentes aos itens II a V do caput deste artigo, somente serão ressarcidas quando forem realizadas dentro do itinerário da viagem.

Art. 4º - Ressalvadas as situações previstas no inciso I do art. 3º desta Lei, é vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I. aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II. aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III. aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;

IV. assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos;

V. pagamento de diários;

VI. reparo de veículos que ultrapasse o valor disposto no artigo 2º desta Lei;

VII. pagamento de despesa realizada em data anterior à concessão do suprimento de fundos;

VIII. pagamento de despesas que demandar o desconto de Imposto de Renda.

Art.5º - Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome do servidor suprido e que conste o nome da Câmara Municipal, da conta Suprimento de Fundos, cuja agência será aquela que melhor convier ao servidor, dentre os estabelecimentos oficiais.

Art. 6º - Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a noventa dias, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A contagem do prazo estabelecido neste artigo, iniciar-se-á do dia em que o recurso financeiro (adiantamento) entrar na conta específica do suprimento de fundos.

Art. 7º - Na aplicação do suprimento de fundos serão obedecidos os seguintes critérios:

I. os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominativo ou transferência bancária em favor dos favorecidos pelo desembolso;

II. excepcionalmente, poderá ocorrer saque na conta corrente bancária para efetuar pagamentos em espécie, porém deverão ser objetos de justificativa por ocasião da comprovação do suprimento de fundos;

III. nos casos de aquisição de materiais ou de contratação de serviços, ambos enquadrados como de pequeno vulto, deverá ser acompanhado de nota fiscal, tíquetes, recibos ou documento equivalente.

Art. 8º - O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos será de até

90 (noventa) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 9º - Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que os recursos solicitados pela unidade administrativa que recebeu os seus financeiros.

Parágrafo único. Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresentar saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Câmara Municipal.

Art. 10 - Fica vedada a realização de despesa por conta do Suprimento de Fundos, quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte, retenção ou contribuição do INSS.

Art. 11 - Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:

I. A responsável por 02 (dois) Suprimento de Fundos, sem prestação de contas;

II. O servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;

III. A responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no Art. 12;

IV - O servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.

Art. 12 - O prazo para prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos é de 30 (trinta) dias, contados do prazo de aplicação, previsto no Art. 8º desta Lei.

§1º. O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§2º. O servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido no Caput deste artigo bem como de seu §1º, ficará sujeito a responder Inquérito Administrativo, de acordo com a legislação vigente e efetuar a devida restituição corrigida pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 13 - Fica o Chefe de Tesouraria autorizado a bloquear na folha de pagamento do servidor em atraso com a prestação de contas do Suprimento de Fundos, os valores destinados à cobertura do débito.

Art. 14 - A prestação de contas de Suprimento de Fundos por servidor, a responsabilidade no recebimento, análise, tomada de contas e aprovação, é do Chefe de Tesouraria.

Art. 15 - Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Art. 16 - Exigir-se-á identificação do receptor, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e para-fiscais, se a operação estiver subordinada a comprovação da despesa por recibo.

Art. 17 - A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

I. primeira via dos documentos fiscais;

II. extrato de conta bancária da movimentação;

III. relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;

IV. conciliação bancária;

V. comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.

Art. 18 - Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o departamento Financeiro-Contábil, determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem assim se for o caso, promover a tomada de contas especial para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19 - A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento que determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará qualquer outra providência necessária à regularização da prestação de contas.

§1º. as despesas que não se enquadram nos termos deste artigo deverão ser glosadas pela autoridade competente.

§2º. quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicada ao responsável para que, no prazo de dez dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

Art. 20 - O total das despesas realizadas mediante suprimento de fundos não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.

Art. 21 - As dúvidas surgidas na aplicação desta lei serão dirimidas pelo Chefe de Tesouraria em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.

Art. 22 - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão a conta do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2018.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente

Publicado por:

FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 5D9E1157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DESERÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018**

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº001/2018, objetivando a formação de Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis, realizado às 09h:30min do dia 27 de agosto de 2018, foi considerada DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Maiores informações através do telefone: (84) 3425-2291.

Alcides Carneiro de Moraes

Pregoeiro.

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 71832DBC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018***

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, o Sr. Alcides Carneiro de Moraes, e equipe de apoio, nomeados através da Portaria n.º 009/2018, torna público para conhecimento de todos, que considerando ter sido declarado Deserto o Pregão Presencial n.º 001/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à Aquisição Gradativa de Combustível para suprir as necessidades da Câmara, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, fará novo certame, em sua sede, às 09:30hs do dia 06 de setembro de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua José Maria, 57, Centro - São João do Sabugi/RN - CEP: 59.310-000, no horário de 07h00min a 12h00min, acessando o site: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/transparencia/licitacoes/pregao-presencial ou, enviar solicitação para o e-mail: camaramunicipalsjs@hotmail.com, dúvidas pelo telefone (84) 3425-2291.

São João do Sabugi-RN, em 27 de agosto de 2018.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

Pregoeiro

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 75E9BD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 037/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DOS SANTOS – CONTROLADOR, desta Câmara Municipal, uma diária sem pernoite para a capital do estado, totalizando 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), ficando o referido controlador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2018, para resolver assuntos de interesse desta casa legislativa junto o ITEP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 27 de agosto de 2018.

DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 50BD77EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que

He confere nos termos dos artigos 22, inciso VII e artigo 45, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – JULIA MARIA DA LUZ VALESKA – Presidente

II – MARIA JOSIANE DA COSTA OLIVEIRA CUNHA – Secretária

III – NOEMIA MORGANA ALEIXO – Membro.

Art.2º -A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta Câmara Municipal para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art.3º -A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais técnicos especializados para da consultoria e assessoramento ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu Presidente.

Art.4º -Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – Promover a colocação das plaquetas ou etiquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIII – Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a

Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XIV – Acompanhar todas as transferências de bens realizadas, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XV – Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art.5º- Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal

Art.6º -A presente Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art.7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, São Tomé/RN, em 30 de julho de 2018.

JOSÉ NILTON FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:
JOSE NILTON FERREIRA

Código Identificador: 75B3F116

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO Nº 007 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VI, do Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu JOSE NILTON FERREIRA Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o presente ATO Nº 007/2018.

Considerando da necessidade do remanejamento com base no princípio constitucional expresso na Constituição Federal, Artigo 167, Inciso VI, combinado com Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 66 e em observância a Lei Orçamentária Anual do Município de São Tomé/RN, Lei Municipal nº 1.212 de 21 de dezembro de 2017, consignados ao orçamento da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Tomé/RN, assim discriminado:

0001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

01000 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art.2º - Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de São Tomé/RN, assim discriminado:

0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.002 – Concurso Público de Provas e Títulos.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

01000 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01000 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.003 – Realização da Sessão Solene.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01000 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

01000 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.3º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas.

Art.4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, São Tomé/RN, em 09 de agosto de 2018.

JOSÉ NILTON FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:
JOSE NILTON FERREIRA
Código Identificador: 6E51F9FF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018-DISPENSA.

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, consoante autorização do(a) Sr(a) JOSE NILTON FERREIRA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento, revisão geral e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de São Tomé/RN, com base na lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Diretoria desta Edilidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

São Tomé/RN, em 23 de Agosto de 2018

JULIA MARIA DA LUZ VALESKA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
JOSE NILTON FERREIRA
Código Identificador: 5143F37F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018-DISPENSA.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, referente à A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento, revisão geral e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de São Tomé/RN, com base na lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Diretoria desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JULIA MARIA DA LUZ VALESKA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Tomé/RN, em 23 de agosto de 2018.

JOSE NILTON FERREIRA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
JOSE NILTON FERREIRA
Código Identificador: 7729C1CF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018-DISPENSA.

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE NILTON FERREIRA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento, revisão geral e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de São Tomé/RN, com base na lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Diretoria desta Edilidade.

Contratado.....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE NILTON FERREIRA, VEREADOR PRESIDENTE.

São Tomé/RN, em 23 de agosto de 2018.

JULIA MARIA DA LUZ VALESKA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
JOSE NILTON FERREIRA
Código Identificador: 5289CF14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180028 DA DISPENSA Nº 021/2018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018-DISPENSA

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME

OBJETO.....: A contratação de pessoa jurídica e/ou

peessoa física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento, revisão geral e inventário patrimonial junto a Comissão de Inventário e Avaliação da Câmara Municipal de São Tomé/RN, com base n a lei federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e prerrogativa da solicitação da Diretoria desta Edilidade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, Classificação econômica 3.3.90.35.00 **Serviços de consultoria**, Subelemento 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2018

Publicado por:
JOSE NILTON FERREIRA
Código Identificador: 58E92461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 008 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno no seu inciso X do Artigo 18, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e eu MAURÍCIO HORTÊNCIO DA COSTA Presidente da Câmara Municipal, no uso de sua prerrogativa expressa na Lei Orgânica Municipal Art. 30, inciso II e do Regimento Interno Art. 20, inciso I, alínea "d", PROMULGO o presente ATO 008/2018.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, assim discriminado:

001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

002 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.2.90.22.00 – Outros encargos sobre a dívida por contrato.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Grupo de natureza da despesa.....4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art.2º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza da despesa.

Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de agosto de 2018.

MAURÍCIO HORTÊNCIO DA COSTA

Vereador Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5E684BFC

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2018-DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). MAURICIO HORTENCIO DA COSTA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para A contratação de empresa especializada com os serviços em dedetização geral, dentro os quais desratização, combate ao cupim, imunização ao controle de pragas e qualquer outro tipo de insetos, nas dependências da câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Edilidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998,

que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Eloi de Souza/RN em, 23 de Agosto de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 55A66239

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2018-DISPENSA**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR ME, referente à contratação de empresa especializada com os serviços em dedetização geral, dentro os quais desratização, combate ao cupim, imunização ao controle de pragas e qualquer outro tipo de insetos, nas dependências da câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 23 de Agosto de 2018

MAURICIO HORTENCIO DA COSTA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 6B2CA504

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018-
DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MAURICIO HORTENCIO DA COSTA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de empresa especializada com os serviços em dedetização geral, dentro os quais desratização, combate ao cupim, imunização ao controle de pragas e qualquer outro tipo de insetos, nas dependências da câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Edilidade.

Contratado.....: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MAURICIO HORTENCIO DA COSTA, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 23 de Agosto de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 519CD6A6

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180024 DA DISPENSA Nº
020/2018**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018-DISPENSA

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR ME

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada com os serviços em dedetização geral, dentro os quais desratização, combate ao cupim, imunização ao controle de pragas e qualquer outro tipo de insetos, nas dependências da câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta

Edilidade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 **Manutenção das Ações do Legislativo**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 **Outros serv. de terc. pessoa jurídica**, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2018 a 20 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2018

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5D59A6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) AURISTELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 3783151887, referente aos Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização, nas áreas interna e externa no prédio da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA DO SOCORRO F. DE LIMA Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

VERA CRUZ – RN, 20 de agosto 2018.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

Publicado por:
MARIA DA PENHA ELIAS DE ANDRADE
Código Identificador: 74A0D445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Viçosa/RN, através do Presidente de sua Comissão de Licitação, comunica que as publicações realizadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 0450 do dia 22/08/2018, referentes ao Termo de Inexigibilidade, Termo de Ratificação e Aviso de Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 024/2018, ficam declaradas SEM EFEITO (CANCELADAS), em decorrência da constatação de erros formais importantes. Ao tempo em que está CPL informa que serão todas republicadas com as devidas correções no mesmo Diário Oficial.

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 6675E21F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Manoel Gilberto Lopes, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 13/2018, para contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas para a Câmara Municipal de Viçosa/RN no período de agosto a dezembro de 2018, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

"Art.24 (...). II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo Administrativo visa a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas com o objetivo de atender as demandas do trabalho administrativo da Câmara Municipal de Viçosa/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade e eficiência do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada

com a pessoa física de Paulo Henrique Soares Barbosa - CPF nº 090.496.334-98, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global, no período de agosto a dezembro do corrente ano de 2018, tendo em vista o mesmo oferecer os serviços desejados pela administração legislativa por preço compatível ao praticado no mercado.

Viçosa/RN, 23 de agosto de 2018.

Francisco Fábio de Freitas Souza

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 67CCEBA8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

RECONHEÇO a Dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 23/08/2018, pelo Sr. Francisco Fábio de Freitas Souza, Presidente da Comissão de Licitação, para contratação da pessoa física de Paulo Henrique Soares

Barbosa - CPF nº 090.496.334-98, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global, no período de agosto a dezembro do corrente ano de 2018, referente a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas com o objetivo de atender as demandas do trabalho administrativo da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho do Sr. Francisco Fábio de Freitas Souza, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Viçosa/RN, 24 de agosto de 2018.

Manoel Gilberto Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 5A12CEBF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Manoel Gilberto Lopes, Presidente do Legislativo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídicas no período de agosto a dezembro de 2018 com o objetivo de atender as demandas do trabalho administrativo da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

CONTRATADO: Paulo Henrique Soares Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 090.496.334-98, com endereço na Rua Zenon de Souza, nº 123, centro, CEP 59.865-000 – Umarizal/RN, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) global.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Exmo. Sr. Manoel Gilberto Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Viçosa/RN, 24 de agosto de 2018.

Francisco Fábio de Freitas Souza

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 6D70F4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, e o Gabinete da Vereadora Maria das Graças Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 001.662.453, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.879.544-03, brasileira, Casada, residente e domiciliada no Sitio Vertentes, 75, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE VEREADORÁ MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor de passeio, ano 2014 ou mais novo, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag, rádio AM/FM, motorização mínima 1.0, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. (Padrão de qualidade dos veículos VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Ágile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior).	Diária	770	R\$ 135,00	R\$ 103.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.6. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.6.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.8. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.9. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.10. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.10.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.10.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.10.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

- 4.10.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.10.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.
- 4.11. Os pagamentos acima serão pagos de acordo com a Lei 585/2017 que trata da Verba Indenizatória Parlamentar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de Agosto de 2018 e término previsto para 25 de Julho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GABINETE DO VEREADOR
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP)	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA Representante Legal (ADERENTE)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5940ACDD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, e o Gabinete da Vereadora Francisca Helena de Oliveira Rebouças Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 983.337, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.671.624-72, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Malfizia Saldanha, 45, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE VEREADORA FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor de passeio, ano 2014 ou mais novo, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag, rádio AM/FM, motorização mínima 1.0, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. (Padrão de qualidade dos veículos VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Agile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior).	Diária	770	R\$ 135,00	R\$ 103.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.6. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.6.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

- 4.8. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.9. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.10. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.10.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.10.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.10.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.10.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.10.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.
- 4.11. Os pagamentos acima serão pagos de acordo com a Lei 585/2017 que trata da Verba Indenizatória Parlamentar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de Agosto de 2018 e término previsto para 25 de Julho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

- 8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GABINETE DA VEREADORA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP)	FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA Representante Legal (ADERENTE)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5D4DDCE9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, e o Gabinete do Vereador João Jorge da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.115.635, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.991.164-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Aroeira Grande, 84, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE VEREADOR JOÃO JORGE DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor de passeio, ano 2014 ou mais novo, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag, rádio AM/FM, motorização mínima 1.0, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. (Padrão de qualidade dos veículos VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Agile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior).	Diária	770	R\$ 135,00	R\$ 103.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

- 4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.4. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.6.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.8. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.9. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.10. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.10.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.10.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.10.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.10.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.10.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.
- 4.11. Os pagamentos acima serão pagos de acordo com a Lei 585/2017 que trata da Verba Indenizatória Parlamentar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de Agosto de 2018 e término previsto para 25 de Julho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado a outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

- 8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GABINETE DO VEREADOR
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP)	JOÃO JORGE DA SILVA Representante Legal (ADERENTE)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 41C3DAA1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, e o Gabinete da Vereadora Maria Neuza Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.032.444, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.654.024-68, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Jerônimo Rosado, 12, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE VEREADORÁ MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

- 2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor de passeio, ano 2014 ou mais novo, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag, rádio AM/FM, motorização mínima 1.0, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. (Padrão de qualidade dos veículos VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Agile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior).	Diária	770	R\$ 135,00	R\$ 103.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O(s) serviços(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.4. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.6.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.8. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.9. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.10. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.10.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.10.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.10.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.10.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.10.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.
- 4.11. Os pagamentos acima serão pagos de acordo com a Lei 585/2017 que trata da Verba Indenizatória Parlamentar.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de Agosto de 2018 e término previsto para 25 de Julho de 2019.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- 7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

- 8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GABINETE DA VEREADORA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP)	MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA Representante Legal (ADERENTE)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 48A40036

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, e o Gabinete do Vereador Francisco Raimundo de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 2.363.664 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.427.794-58, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sitio Poço Novo,56, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado ADERENTE firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DE VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

- 2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor de passeio, ano 2014 ou mais novo, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag, rádio AM/FM, motorização mínima 1.0, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. (Padrão de qualidade dos veículos VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Ágile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior).	Diária	770	R\$ 135,00	R\$ 103.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.3. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.4. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.6. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.6.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.8. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.9. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.10. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.10.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.10.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.10.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.10.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.10.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4.11. Os pagamentos acima serão pagos de acordo com a Lei 585/2017 que trata da Verba Indenizatória Parlamentar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de Agosto de 2018 e término previsto para 25 de Julho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GABINETE DO VEREADOR
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP)	FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO Representante Legal (ADERENTE)

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 40561F4A

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CEARÁ-MIRIM, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe acerca da concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere a seção IV, incisos I do art. 103º do Regimento Interno do Poder Legislativo;

Considerando a previsão para a realização de despesas públicas mediante regime de adiantamento nos termos dos arts. 68 e 69, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que o art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, define pequenas compras de pronto pagamento, a serem feitas em regime de adiantamento;

Considerando que a Lei Estadual nº 4.041/1971 estabelece normas gerais sobre o regime de adiantamento no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, destacadamente em seus incisos I e XX do seu art. 55; e

Considerando a necessidade e a conveniência de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada a título de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I – Do Pagamento: uso exclusivo do suprido (portador), na forma disciplinada nesta Resolução, no ato de concessão e nas demais normas pertinentes;

II – Portador: servidor/suprido autorizado pelo ordenador de despesas à realização de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte;

III – Gerenciador: servidor designado pelo ordenador de despesas para realizar a administração do pagamento de despesas de pequeno vulto da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN em sistema a ser disponibilizado por Instituição Financeira (débito) ou em espécie (moeda corrente), mediante portaria onde constem suas atribuições, responsabilidades e limites.

CAPÍTULO II

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º. No âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte, o ordenador de despesas poderá, excepcionalmente, precedido de empenho na dotação própria, conceder suprimento de fundos a servidor com a finalidade de realizar despesas que não possam se subordinar ao regime ordinário ou comum de aplicação nos seguintes casos:

I – para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, ou despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesas públicas;

II – para os casos de despesas miúdas e do pronto pagamento, discriminadas no art. 56 da

Lei Estadual nº 4.041/1971.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a autorização do uso do suprimento de fundos fica condicionada à verificação prévia no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN acerca da disponibilidade do objeto pretendido, devendo a aquisição observar, além do interesse público, uma das seguintes hipóteses:

I – Inexistência no almoxarifado, temporária ou eventual, do material a adquirir;

II – Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

III – inexistência de cobertura contratual.

Art. 3º. A concessão de suprimento de fundos de que trata o art. 2º desta Resolução limita-se a 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor constante na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, como limite máximo de despesas miúdas.

§ 1º - O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório (nota fiscal/fatura/recibo/cupom fiscal) para adequação a esse limite.

§ 2º - Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesas, em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados em processo específico, o ordenador de despesas poderá autorizar a aquisição, por meio de suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 6º. Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação posterior ao do exercício financeiro correspondente ao ato concessivo.

Art. 7º. Não se concederá suprimento de fundos a servidor:

I – Que já seja responsável por 02 (dois) suprimentos ainda pendentes de prestação de contas;

II – Que deixar de atender à notificação para regularizar a prestação de contas;

III – que não esteja no efetivo exercício de cargo público no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim-RN ou afastado de suas funções por motivo de férias ou licença;

IV – Ordenador de despesas;

V – Responsáveis pelo serviço de administração e movimentação financeira, bem como integrantes do Setor Financeiro;

VI – Servidores públicos cedidos de outros órgãos públicos, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pelo ordenador de despesas;

VII – que esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar;

VIII – Responsável por analisar e aprovar prestações de contas relativas a suprimentos de fundos;

IX – Declarado em alcance, o que se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela desaprovação das contas com imputação de débito, devendo o fato ser formalizado em ato próprio, para fins de registro e controle pela autoridade competente; e

X – Detentores de cargos de nível básico, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 1º O suprido deverá prestar contas do suprimento de fundos em aberto antes de entrar em gozo de férias ou de licenças.

§ 2º Não será concedido suprimentos de fundos a membros da Mesa Diretora, mandatos eletivos, Assessores diretos dos Senhores (as) Vereadores (as) junto a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO

Art. 8º. O prazo de aplicação do suprimento de fundos não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias.

§ 1º O período de aplicação dos recursos não poderá exceder o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que foram concedidos.

§ 2º O período de aplicação de que trata o caput deste artigo será contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros a serem utilizados pelo suprido.

Art. 9º. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão.

Art. 10. As despesas pagas por meio de suprimento de fundos não poderão exceder ao valor fixado no ato de concessão.

Parágrafo único. Caso seja excedido o valor fixado no ato de concessão, o suprido não terá direito a ressarcimento.

Art. 11. Quando da realização do pagamento, o suprido deverá efetuar retenções e/ou recolhimentos de tributos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes.

§ 1º O recolhimento de tributos e contribuições a que se refere o caput deste artigo deverá ser feito dentro de seu prazo legal, determinado na legislação específica de cada tributo, respeitando, também, o prazo de aplicação do suprimento de fundos.

§ 2º O suprimento arcará com o pagamento de juros, por recolhimento em atraso, quando for o responsável pelo ocorrido.

§ 3º O valor do suprimento de fundos inclui os valores referentes às obrigações tributárias e de contribuições, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12. A emissão do pagamento pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim será realizado mediante transferência eletrônica a conta do suprido.

Art. 13. O suprimento de fundos concedido mediante o uso de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN será efetivado por meio do uso de transferência eletrônica e que será utilizado exclusivamente nas situações elencadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 14. O pagamento das despesas será realizado, preferencialmente, através de débito automático em conta de relacionamento.

§ 1º Somente de forma excepcional, o suprido/portador poderá encaminhar ao ordenador de despesas solicitação de autorização para saque de numerário em espécie para pagamento de despesas, o que poderá ser concedido desde que mediante autorização expressa do ordenador de despesas, bem como justificado no processo.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o pagamento da despesa realizada será comprovado no processo mediante recibo de pagamento, emitido no ato da realização da despesa.

Art. 15. O ordenador de despesas definirá, para fins de registro o limite de utilização total da unidade gestora para o exercício, bem como o limite de utilização a ser concedido em processo de concessão de suprimento de fundos a cada um dos supridos/portadores de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN por ele autorizado e a natureza dos gastos permitidos.

Parágrafo único. Em caso de alteração dos limites descritos no caput, o ordenador de despesas deverá comunicá-la imediatamente.

Art. 16. É vedado o acréscimo de valor em função de pagamento por meio do pagamento em espécie da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

Art. 17. A guarda, o uso e a prestação de contas de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN são de responsabilidade do portador.

Parágrafo único. Nos casos de perda, roubo, furto ou extravio de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN, caberá ao portador providenciar o bloqueio de seu cartão e comunicar o ocorrido à instituição financeira e ao gerenciador.

Art. 18. Na ocorrência de demissão, exoneração do cargo ou impedimento permanente do servidor/suprido, bem como na hipótese de expiração de validade ou substituição do cartão de débito pessoal para a realização das despesas da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN, o portador deverá comunicar o ocorrido ao ordenador de despesas.

Art. 19. O suprido que ultrapassar o limite do suprimento de fundo para fins não autorizados, deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores até a data limite de prestação de contas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O portador que não efetuar o ressarcimento de que trata o caput deste artigo no prazo estipulado sujeitar-se-á à tomada de contas especial, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

PARA O EXERCÍCIO

Art. 20. No início de cada exercício financeiro, o gerenciador solicitará, por meio de memorando, ao ordenador de despesas a concessão de adiantamento de numerário para o ano, a serem utilizados a título de suprimento de fundos, cujos valores terão por base a quantia executada nos exercícios anteriores.

§ 1º Na solicitação da despesa deverão constar a descrição do pedido, juntamente com a justificativa de seu processamento, o objeto, os valores previamente estimados para o período, conforme a classificação da despesa, e a indicação do gerenciador e seu suplente, bem como a lista sugestiva dos supridos que detêrem a concessão.

§ 2º Serão anexados à solicitação de despesa cópias da presente Resolução, além dos termos de ciência devidamente assinados pelos supridos/portadores, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 21. Ao ordenador de despesas caberá autorizar o prosseguimento da instrução processual, fazendo-se juntar, para tanto, o fluxograma do procedimento.

§ 1º O ordenador de despesas determinará a atuação dos autos em processo administrativo, o qual, após a devida conversão, deverá ser remetido ao Setor Financeiro para se pronunciar acerca da existência de saldo orçamentário.

§ 2º O Setor Financeiro emitirá o pré-empenho a fim de se confirmar a existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face ao adiantamento de numerário para o ano, a serem utilizados a título de suprimento de fundos, juntando-se, para tanto, o documento comprobatório.

Art. 22. Será publicada pelo ordenador de despesas portaria designando o gerenciador e seu suplente, bem como os servidores que desempenharão a função de suprido, portadores do suprimento de fundo, para o ano corrente.

Art. 23. O ordenador de despesas emitirá ato concessivo de adiantamento de numerário anual, destinados à conta bancária do suprido, autorizando o empenho, a liquidação e o pagamento dos valores a serem administrados pelo gerenciador, com a finalidade de possibilitar que esses recursos sejam aplicados sob forma de suprimento de fundos no decorrer do exercício.

Art. 24. Será juntada aos autos a declaração do ordenador de despesas, na qual é atestado que a despesa pública tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Enviado o processo para o Setor Contábil, este o encaminhará ao Setor Financeiro para que expeça a nota de empenho e a nota de liquidação no valor estimado para o ano, bem como efetue o pagamento do recurso para a conta do suprido.

§ 2º Após os autos serem remetidos do Setor Financeiro ao suprido, este comprovará o recebimento dos recursos financeiros depositados na conta específica para o atendimento de despesas a serem realizadas por meio do suprimento de fundo, bem como promoverá o devido acompanhamento processual.

Art. 25. O processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício ficará a cargo do gerenciador, sendo acostados a ele todos os processos de concessão de suprimento de fundos abertos no decorrer do ano.

Art. 26. Com o fim do exercício financeiro, estando todos os processos de concessão de suprimento de fundos, processados no decorrer do ano, anexados ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício, o gerenciador juntará ao processo a documentação comprobatória de encerramento dos recursos da conta bancária da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN para o exercício, e encaminhará os autos ao Setor Financeiro

Art. 27. O Setor Financeiro providenciará, se necessário for, as medidas necessárias de adequação no sistema orçamentário, financeiro e contábil dos valores não utilizados no exercício financeiro, remetendo o processo, em seguida, ao ordenador de despesas.

Art. 28. O ordenador de despesas emitirá pronunciamento acerca do processamento da despesa, promovendo, ao final, o arquivamento dos autos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SEÇÃO I

DA CONCESSÃO

Art. 29. O setor solicitante enviará memorando de solicitação de concessão de suprimento de fundos ao ordenador de despesas, devendo ser instruído com as seguintes informações:

I – As justificativas fáticas e jurídicas do pedido quanto à excepcionalidade da despesa, com a clara especificação do objetivo da solicitação, juntamente com a fundamentação legal em que se baseia o pedido;

II – O nome completo, cargo e matrícula do suprido responsável pela aplicação dos recursos;

III – O valor;

IV – A classificação da despesa;

V – O prazo de aplicação; e

VI – O prazo para a prestação de contas.

Art. 30. Ao ordenador de despesas caberá autorizar o prosseguimento da instrução processual, fazendo-se juntar, para tanto, o fluxograma do procedimento.

Art. 31. O memorando será remetido à Unidade de Controle Interno para manifestar-se acerca da inexistência de óbices à concessão do suprimento de fundos em nome do suprido designado para recebê-lo.

§ 1º Na hipótese de a Unidade de Controle Interno identificar óbices à concessão a que se refere o caput deste artigo, encaminhará o memorando ao ordenador de despesas, podendo sugerir o arquivamento do mesmo ou poderá recomendar outra providência, conforme o caso.

§ 2º Caso inexistam óbices, deve o procedimento seguir para o Setor Jurídico para autuação em processo administrativo, o qual, após a devida conversão, deverá ser remetido ao ordenador de despesas.

Art. 32. No ato concessivo de suprimento de fundos, o ordenador de despesas concederá o valor a título de suprimento de fundos, onde deverão constar as seguintes informações:

I – O nome completo, cargo e matrícula do suprido;

II – A finalidade da concessão do suprimento de fundos;

III – A classificação da despesa;

IV – O valor do suprimento de fundos;

V – O prazo de aplicação;

VI – O prazo de prestação de contas;

VII – A data da concessão; e

VIII – O ato normativo de designação do suprido.

§ 1º A entrega do valor, em favor do suprido, será realizada mediante a autorização para uso, com limite estipulado no ato de concessão, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

§ 2º O ordenador de despesas encaminhará o processo para o Setor Financeiro, com vistas a remetê-lo ao gerenciador.

Art. 33. O gerenciador informará nos autos a disponibilidade dos recursos referentes ao suprimento de fundos, em nome do suprido, anexando, para tanto, o comprovante de liberação de crédito.

Parágrafo único. O gerenciador enviará o processo ao suprido/portador designado, a fim de aplicar os recursos pertinentes, bem como promover a instrução do mesmo na forma desta Resolução.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia útil do término do período de aplicação, sob pena de multa, conforme art. 61 da Lei Estadual nº 4.041/1971.

Art. 35. O suprido deverá instruir o processo com toda a documentação pertinente à prestação de contas do suprimento de fundos, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – A documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do suprimento de fundos;

II – O comprovante da despesa realizada;

III – Os comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;

IV – A relação das compras efetuadas e liquidadas, conforme anexo II desta Resolução; e

V – O extrato do demonstrando os referidos pagamentos, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao suprimento de fundos.

Art. 36. Os comprovantes de despesas, especificados no inciso II do artigo anterior, só serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão e constituir-se-ão, conforme o caso, de:

I – Se emitidos por pessoa jurídica:

a) Documento fiscal de prestação de serviços; e

b) Documento fiscal de venda ao consumidor ou nota/cupom fiscal, no caso de compra de material de consumo.

II – Se emitidos por pessoa física: recibo de pagamento no qual conste o nome completo, o número do CPF e do RG, além do endereço e a assinatura do credor.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos em nome da instituição por quem prestou o serviço ou forneceu o material, consoante, necessariamente:

I – Discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido em especificidade e quantidade, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II – Atesto em cada comprovante da despesa, comprovando que os serviços foram prestados ou que o material foi recebido pela unidade solicitante, efetuada por servidor que não seja o suprido, devendo conter a data de assinatura, seguidas de nome legível, matrícula, cargo ou função; e

III – data de emissão e data de saída, quando for o caso.

Art. 37. O suprido/portador encaminhará o processo devidamente instruído com a documentação referente à prestação de contas ao gerenciador.

Parágrafo único. O gerenciador juntará aos autos a documentação comprobatória de zero de saldo do suprimento de fundo administrado pelo suprido e remeterá à Unidade de Controle Interno para análise e parecer.

Art. 38. A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN emitirá parecer acerca da regularidade da despesa a título de suprimento de fundos.

Parágrafo único: Nas hipóteses de o suprido não prestar contas ou de se verificarem inconsistências e/ou irregularidades nas contas prestadas, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim poderá conceder o prazo de até 15 (quinze) dias ao suprido para proceder às regularizações cabíveis.

Art. 39. O ordenador de despesas deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, após manifestação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN, aprovar ou desaprovar expressamente as contas prestadas pelo suprido, considerando-as:

I – Regulares, quando demonstrada a correta aplicação da despesa através da exatidão de documentação apresentada, da legalidade, da legitimidade e da economicidade na gestão dos recursos;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; e

III – Irregulares, quando comprovadas as seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio dos recursos.

Art. 40. Se a prestação de contas do suprimento de fundos for considerada irregular pelo ordenador de despesas, este deverá de imediato adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e quantificação do dano causado ao erário.

Art. 41. Caso as contas prestadas sejam aprovadas pelo ordenador de despesas, este promoverá a baixa na responsabilidade do suprido e o cientificará desse expediente.

Art. 42. O ordenador de despesas enviará os autos ao gerenciador para promover a juntada do processo de suprimento de fundos ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Ao suprido/portador é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento de fundos.

Parágrafo único. O suprido não pode transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido e deve prestar contas no prazo estabelecido no ato concessivo.

Art. 44. O suprimento de fundos é considerado despesa registrada sob responsabilidade do suprido até que seja realizada a respectiva aprovação das contas pelo ordenador de despesas.

Art. 45. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Mesa Diretora da Presidência da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, em (RN), 19 de Junho de 2018.

Presidente

Vice-Presidente

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

DECLARO, pelo presente termo, estar ciente e concordar que serão disponibilizados recursos para pagamento de despesas a título de Suprimento de Fundos, em meu nome, assim como estar ciente da legislação aplicável à matéria, em especial aos dispositivos que regulam finalidade e prazos de aplicação e de prestação de contas, conforme Resolução nº XXX/XXXX/2018-CMCM/RN

Ceará-Mirim (RN), XX de XXXXX de XXXX.

Nome do Portador

Matrícula

Cargo/Função

ANEXO II

Processo nº XXX/XXXX – TC

Interessado (a): Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Assunto: Concessão de suprimento de fundos a XXX – XXXXXX (XXXXX).

RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS

NF	Credor	Descrição	QUANTIDADE	Vi. Unit.	Total
----	--------	-----------	------------	-----------	-------

Ceará-Mirim, __de_ de 2018.

--

Nome e assinatura do Responsável Nome e assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Ceará-Mirim		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCSF	
DADOS DO SERVIDOR			Processo nº
Matr. nº	Nome		
DADOS BANCÁRIOS		DADOS DO SETOR	
Banco	Agência	Conta Corrente	Ref. Mês/Ano
CONTABILIZAÇÃO		PRAZOS	
NE de Concessão	Natureza da Despesa	Período para aplicação / / a / / -	Data limite para comprovação / / -
Nº	DOCUMENTO	DETALHAMENTO (RECEBIMENTOS/GASTOS)	CLASSIFICAÇÃO
			MOVIMENTO (R\$) DEVEDOR CREDOR
TOTAL			
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Suprimento de Fundos.			Data / Assinatura do suprido
Tendo sido efetuados os registros de controle necessários e verificada a regularidade dos documentos apresentados, proponho a aprovação desta prestação de contas de Suprimento de Fundos.			Data / Assinatura do Controle Interno
Aprovo a presente prestação de contas e autorizo a baixa da responsabilidade do suprido.			Data / Assinatura do Ordenador de Despesa
Nota de Lançamento de reclassificação / Baixa de responsabilidade _NL_		Nota de Empenho de anulação de saldo não utilizado _NE_	

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5AE49C45

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 97, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta o Art. 1º da Resolução nº 003/2018 que estima o Suprimento de Fundo no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e tendo em vista tendo as disposições contidas na Resolução nº 003-2018-CMCM/RN de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E;

Art. 1º. O Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a Servidor Comissionado ou Servidor Público Efetivo, sempre precedido de empenho, com fim de realizar despesas excepcionais que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determina a Resolução nº 003/2018 – CMCM/RN, bem como o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 68 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Conceder-se-á Suprimentos de Fundos somente nos seguintes casos:

I – para atender despesas miúdas que exijam pronto pagamento classificadas no artigo 56 da Lei 4.041/71, entendidas aquelas cujo limite máximo, por natureza do objeto, seja correspondente a 1,50% (um virgula cinquenta centésimos por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do artigo 23 da Lei 8666/93, sendo vedado o fracionamento da despesa, para adequação do limite ora estabelecido;

II – para o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificadas pela autoridade requisitante ou seu representante e autorizadas pelo Ordenador da Despesa;

III – para atender despesas com transporte urbano, inclusive táxi, quando não houver disponibilidade de veículos oficiais;

IV - Em caráter extraordinário e devidamente justificado, o suprimento de fundos poderá ser utilizado para custear despesas com refeições, quando o Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, representando o Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim/RN, recepcionar autoridades de outros órgãos ou poderes para tratar de temas afeitos ao interesse público e cujo limite máximo, para a concessão, bem como utilização, seja de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Na hipótese do item II, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à inexistência temporária e eventual no Almoxarifado e à demonstração da impossibilidade, inconveniência ou inadequação de estocagem do material.

§ 2º É vedada a aquisição por Suprimento de Fundos de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital, salvo em casos excepcionais e de urgência, devidamente justificados pelo ordenador da despesa, cujo valor será de até 0,5% (zero virgula cinco) do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Observados os limites estipulados com base no artigo 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93, poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

I – aos Servidores Comissionados e Servidores Públicos lotados nas seguintes Unidades:

Unidade	Limite para Concessão
Gabinete da Presidência	1.200,00
Diretoria Geral	800,00

II – Excepcionalmente, aos Servidores e Unidades, a critério exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 4º. Do ato de concessão de Suprimento de Fundos deverá constar:

I - primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação e as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em seu nome;

II - ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro para fazer face à despesa;

III - declaração da Unidade de Controle Interno acerca da inexistência de óbices à concessão do adiantamento em nome do responsável designado para recebê-lo;

IV - nome completo, matrícula, cargo ou função e as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos;

V - nota de empenho relativa à despesa;

VI - nota de liquidação;

VII – comprovante da entrega do numerário em favor do suprido, compreendendo a via da ordem bancária de pagamento, ou da ordem bancária de crédito, ou da guia de depósito bancário, ou de outro meio probatório;

VIII - Termo de Responsabilidade assinado pela autoridade requisitante ou pelo suprido com a informação dos prazos de aplicação e prestação de contas determinados pelos artigos 59 e 61 da Lei 4.041/71.

Art. 5º. A entrega do numerário será feita mediante Ordem Bancária de Crédito em conta corrente ou popança específica em nome do suprido.

Art. 6º. Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

I – aquele que já seja responsável por dois suprimentos;

II – ao suprido em atraso na prestação de contas de suprimentos e ao servidor que estiver respondendo a algum processo administrativo disciplinar ou criminal;

III – ao servidor que não esteja em efetivo exercício de cargo público ou afastado de suas funções por motivo de férias ou licença;

IV – aos colaboradores sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ceará-Mirim;

V – a todo e qualquer Servidor não lotado nas Unidades constantes da tabela do artigo 3º, inciso I, excetuando-se aqueles autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN;

VI – ao Chefe de Almoxarifado ou Patrimônio, ou a responsável pela guarda do material a ser adquirido;

VII – ao ordenador de despesa.

Art. 7º. Poderá ser concedido adiantamento "em espécie", dispensado em tal caso o correspondente depósito em conta bancária específica:

I – quando o adiantamento destinar-se à realização de despesa miúda e de pronto pagamento de valor até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 8º O prazo máximo para aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento, salvo nos casos de despesas a serem realizadas no interior ou fora do Estado, quando o adiantamento poderá ser utilizado até 90 (noventa) dias, conforme determina o inciso II do artigo 59 da Lei 4.041/71.

§1º. Não se concederá Suprimento de Fundos com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente, devendo a prestação de contas do suprimento de fundos em execução no final do exercício, independentemente dos prazos.

Art. 9º. A aplicação de Suprimento de Fundos deverá limitar-se ao valor e ao elemento de despesa indicados na nota de empenho.

§ 1. A despesa realizada indevidamente será glosada e o valor que exceder o da concessão não será restituído;

§ 2º. Para despesa que envolva, simultaneamente, serviços e material de consumo, desde que sejam adquiridos do mesmo fornecedor, fica autorizada sua aplicação numa e noutra espécie de despesa conforme houver necessidade.

Art. 10º. A prestação de contas de Suprimento deverá ser apresentada em protocolo, em até 30 (trinta) dias, com folhas numeradas e rubricadas pelo suprido, contendo a documentação exigida na Resolução nº 003/2018 a ser apresentada juntamente com os processos contábeis ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 11. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou serviços ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, contendo, necessariamente:

I – data de emissão;

II – discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, bem como sua quantidade, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas;

III – atestado, por servidor que não seja o suprido, com identificação legível do nome e matrícula, cargo ou função, devidamente datado e assinado, de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela Unidade;

IV - visto da autoridade responsável, no anverso do comprovante.

Art. 12. O processo de prestação de contas das despesas realizadas por Suprimento de Fundos será constituído dos seguintes documentos:

I – Os autos de concessão do adiantamento;

II – primeira via dos comprovantes de despesas realizadas, acompanhados de recibo;

V - extrato da conta bancária, com a devida demonstração dos pagamentos e as movimentação completa do período;

VI – relação das compras efetuadas e liquidadas (Anexo I), em caso de adiantamento na natureza de material de consumo;

VII – demonstrativo dos pagamentos realizados (Anexo II);

VIII – demonstrativo da receita e da despesa – balancete financeiro (Anexo III);

IX - conciliação de saldo bancário, quando necessária; X - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver saldo a devolver.

§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso II deste artigo, somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no Termo de Responsabilidade.

§ 2º A despesa será comprovada mediante a apresentação de:

a) nota fiscal de venda, no caso de compra de material, acompanhada de recibo que comprove o efetivo pagamento da despesa;

b) nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de recibo, no caso de serviço prestado por pessoa jurídica;

c) recibo comum de pessoa física, contendo o nome completo, endereço, CPF, identidade, NIT e assinatura, além de constar a identificação da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN– CNPJ;

d) bilhete ou recibo relativo ao uso de transporte.

Art. 13. O processo de prestação de contas de Suprimento de Fundos tramitará, sequencialmente, pelas seguintes unidades:

I – pela Coordenadoria de Controle Interno, para análise;

II – pela Presidência ou responsável designado "Ordenador de Despesa", para aprovar ou impugnar as contas;

III – pelo Setor de Orçamento e Finanças para proceder ao registro contábil.

§ 1º Aprovada a prestação de contas, a Setor de Orçamento e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, procederá a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento, para, se for o caso, concessão de novo suprimento.

§ 2º A impugnação das contas implica a devolução do valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias, passível de ser retido em seus rendimentos.

Art. 14. Em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 4.041/71, quando da verificação da ausência de prestação de contas ou não devolução do valor das contas impugnadas, bem como de desfalques, desvios ou outras irregularidades que configurem prejuízo ao Erário, caberá às autoridades administrativas, sob pena de corresponsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, a imediata providência para instauração de tomada de contas que serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. Caso o suprido proceda à prestação de contas ou ao recolhimento do débito, com os devidos acréscimos pecuniários, durante a formalização ou tramitação do processo de Tomada de Contas Especial, a Coordenadoria de Controle Interno providenciará, junto ao Setor de Orçamento e Finanças, a respectiva baixa contábil e, se cabível, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. O suprido, sendo preposto da autoridade que conceder o Suprimento, não pode transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

PRESIDENTE

Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

NATUREZA DA DESPESA: _

RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS

(Artigo 16 da lei nº 8.666, 21.06.1993)

Nº DO PROCESSO:	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------------	--------	--------------------------------------	------------	----------------	-------------

Local, _ de _ de 20_.

Nome e assinatura do Responsável

Anexo II

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

NATUREZA DA DESPESA: _

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Número do documento	Nome do Favorecido	Número do cheque	Data do Pagamento	Valor do Pagamento
TOTAL				

Local, _ de _ de 20_.

Nome e assinatura do Responsável

Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

NATUREZA DA DESPESA: _

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA BALANCETE FINANCEIRO

CRÉDITO	VALOR	DÉBITO	VALOR
RECEITA		DESPESA	
		SALDO A SER RECOLHIDO	R\$
TOTAL GERAL	R\$	TOTAL GERAL	R\$

Local, _ de _ de 20_.

Nome e assinatura do Responsável

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 60CBA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018

PROCESSO: 17/2018

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: SERVIÇO CORRIMÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPALCORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000017/2018
Dispensa de Licitação nº 0/2018

Credor: JOSE CARLOS NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 897.656.054-04
Valor Final: R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0000407	CORRIMÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE	Metro	13
2	0000408	CORRIMÃO ACESSO AO 1º ANDAR	Metro	5

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2018.

OZENI FLORENTINO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 41BE8091

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

- 1º Vice – Presidente: CARGO VAGO
 2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)
 3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)
 4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)
 1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)
 2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)
 1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)
 2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)
 Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)
 Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)
 Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)
 Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)
 Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)
 Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CÂMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2018 Pág.: 1/1

Pesquisa Nº: 12/2018	Nº Processo: 42/2018	Período: 10/08/2018	Tipo de Cálculo: Menor Valor Global	Valor Final: 1.098,00
----------------------	----------------------	---------------------	-------------------------------------	-----------------------

Objeto: SERVIÇO CORRIMÃO

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vlr. Unitário Final	Vlr. Total
			JOSE ALISSION DOS SANTOS SILVA	FRANCISCO DANTAS DIAS	JOSE CARLOS NASCIMENTO						
1 - 0000407 - CORRIMÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE	13,00	Metro	75,00	70,00	61,00					61,00	793,00
2 - 0000408 - CORRIMÃO ACESSO AO 1º ANDAR	5,00	Metro	75,00	70,00	61,00					61,00	305,00
Totais			1.350,00	1.260,00	1.098,00						

* Valor Inexequível

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CÂMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2018

Pesquisa Nº: 12/2018 Data: 10/08/2018 Nº Processo: 42/2018 Tipo de Cálculo: Menor Valor Global
Objeto: SERVIÇO CORRIMÃO

Item	Unidade	Quantidade
1 CORRIMÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE	Metro	13,00
<i>Fornecedor</i>		<i>Vir. Cotação</i>
897.656.054-04 - JOSE CARLOS NASCIMENTO		61,00
971.486.524-72 - FRANCISCO DANTAS DIAS		70,00
702.421.244-61 - JOSE ALISSON DOS SANTOS SILVA		75,00
	Valor Final:	61,00
	Valor Total:	793,00
2 CORRIMÃO ACESSO AO 1º ANDAR	Metro	5,00
<i>Fornecedor</i>		<i>Vir. Cotação</i>
897.656.054-04 - JOSE CARLOS NASCIMENTO		61,00
971.486.524-72 - FRANCISCO DANTAS DIAS		70,00
702.421.244-61 - JOSE ALISSON DOS SANTOS SILVA		75,00
	Valor Final:	61,00
	Valor Total:	305,00
Valor Médio Total do Lote :		1.098,00
Total:		1.098,00